

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 50/2026 — Processo Administrativo nº 2923/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação e reforma da EMEB Profª Franceli de Fatima Missé Nascimento

HZM CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.119.141/0001-28, com sede em Rua dos Otonis, 177 – Vila Clementino – São Paulo – SP, neste ato representada por seu Representante Legal HERALDO ZEIN, diretor sócio, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 10 do Edital, no prazo legal, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou habilitada a empresa **ADIANTE CONSTRUTORA LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, nos termos do item 10.2 do Edital, que fixa o prazo recursal de 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata, tendo a manifestação da intenção de recorrer sido apresentada dentro do prazo assinalado na sessão pública.

II – DO INTERESSE RECURSAL

A Recorrente sagrou-se classificada em 2º (segundo) lugar no certame, possuindo, portanto, interesse jurídico direto e imediato na reforma da decisão recorrida, uma vez que, afastada a habilitação da empresa Adiante Construtora Ltda por descumprimento de exigência editalícia, a Recorrente passa a figurar como próxima colocada na ordem de classificação, nos termos do item 9.7.5 do Edital.

III – DOS FATOS

O item 9.3.5.1.2 do Edital exige, para fins de Qualificação Técnica Profissional, a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica listadas no instrumento convocatório, dentre as quais consta expressamente:

"10.01.040 CPOS/CDHU — ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA — KG 12.703"

Trata-se de exigência objetiva, vinculante e de observância obrigatória por todos os licitantes, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º e art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

Ocorre que, analisadas as Certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa ADIANTE CONSTRUTORA LTDA (CATs), todas expedidas pelo CREA-SP em nome dos profissionais Keith Nakano — Engenheiro Civil — e Isaque Moraes — Engenheiro Eletricista), verifica-se que agregando todas elas, não perfazem a quantidade exigida para o item **armadura em barra de aço CA-50, fyk = 500 MPa**.

Abaixo, extraímos tudo que foi entregue pela empresa ADIANTE em CAT que remete a **AÇO**

CAT 2620260009615

Atestado: PREFEITURA DE CAJAMAR

18	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	1424
50	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	20
68	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	20

75	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	20
----	-----------------------	----	----

CAT 2620260004893

Atestado: RECANTO YESHUA ESPAÇO PARA EVENTOS

KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	385,00
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4.00
TERMINAL AÉREO COM BASE PLANA EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE H=50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,00
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00
QUADRO DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO, INCLUINDO QUADRO EM CHAPA DE AÇO, CONTACTORES, RELÉS DE PROTEÇÃO TÉRMICA, BOTOEIRAS E CONEXÕES SINDALL, COM LIGAÇÃO DA BOMBA AO QUADRO	UND	1,00

CAT 2620260006851

Atestado: BFW ENERGIA

2.4	Estrutura de aço galvanizado a fogo para fixação dos módulos	51	un
2.4	Estrutura de aço galvanizado a fogo para fixação dos módulos	83	un
2.4	Estrutura de aço galvanizado a fogo para fixação dos módulos	87	un

CAT 2620260007295

Atestado: BFW ENERGIA

O TOTAL comprovado pela empresa ADIANTE EM AÇO para estruturas é de exatamente 500 KILOGRAMAS, somados todos os CAT's com atestados.

IV – DO DIREITO

A qualificação técnico-profissional constitui requisito de habilitação de observância cogente, cuja finalidade é assegurar que o futuro contratado detenha experiência comprovada e específica na execução dos serviços de maior relevância técnica do objeto licitado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Trata-se de garantia em favor da própria Administração e do interesse público, não podendo ser mitigada por interpretação extensiva ou analógica de atestados que não guardem correspondência técnica com o serviço exigido.

A ausência de comprovação de execução do serviço "armadura em barra de aço CA-50" nas CATs apresentadas pela empresa Adiante Construtora Ltda configura o descumprimento objetivo e insanável do item 9.3.5.1.2 do Edital, impondo-se a sua inabilitação, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Ressalte-se, ainda, que a decisão de habilitação da empresa Adiante Construtora Ltda não foi objeto de qualquer registro, fundamentação ou manifestação no chat/ata da sessão pública, tendo o(a) Pregoeiro(a) avançado diretamente à fase recursal sem consignar as razões pelas quais considerou atendida a exigência do item 9.3.5. Tal omissão contraria o dever de motivação dos atos administrativos (art. 2º, parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente aplicável) e impede o pleno exercício do contraditório pelos demais licitantes, configurando vício formal que, por si só, já justificaria o saneamento do certame.

V – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

- a) o conhecimento e provimento do presente recurso, para o fim de **reformular a decisão que habilitou a empresa ADIANTE CONSTRUTORA LTDA**, declarando-a **inabilitada** por descumprimento do item 9.3.5.1.2 do Edital;
- b) subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, que se determine à empresa Adiante Construtora Ltda a apresentação e juntada aos autos de todas as CATs por ela oferecidas em sede de habilitação, com a devida publicidade e possibilidade de manifestação da Recorrente, em respeito ao contraditório e à ampla defesa;
- c) o prosseguimento do certame com a convocação da Recorrente, HZM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para dar seguimento aos atos de habilitação, na condição de segunda colocada.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

Heraldo Zein
Diretor – Sócio

HZM CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
LTDA:00119141000128

Assinado de forma digital por HZM
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA:00119141000128
Dados: 2026.08.17 18:04:51 -03'00'